

## Odontologia legal: conceito, origem, aplicações e história da perícia

### Forensic dentistry: concept, origin, applications and history of the expertise

Emanuela Maria Sartori Zenóbio Sena Franco Silveira\*

---

Silveira EMSZSF. Odontologia legal: conceito, origem, aplicações e história da perícia. Saúde, Ética & Justiça. 2008;13(1):33-6

**RESUMO:** O presente artigo relata, por meio de uma revisão de literatura, o conceito, quais as possíveis origens e aplicações da odontologia legal, demonstrando sua importância na área civil, criminal, trabalhista e administrativa. Relata também alguns aspectos históricos da perícia.

**DESCRIPTORES:** Odontologia legal. Prova pericial. Identificação da prótese dentária. História.

---

#### INTRODUÇÃO

A perícia é uma prática antiga que vem se adaptando ao surgimento de novas técnicas e de profissionais especializados em diversas áreas. A odontologia legal é uma ciência que contribui para essa prática e também vem passando por adaptações ao longo dos anos, adaptações estas que se mostram cada vez mais importantes no auxílio das investigações trabalhistas, administrativas, civis e principalmente criminais.

Aspectos históricos da perícia:

Segundo Cabral<sup>3</sup> a perícia passou por uma evolução histórica importante para alcançar seu significado no mundo moderno:

- Na antiga civilização do Egito, encontram-se vestígios de perícias: Sesóstris havia partilhado suas terras com seus súditos que ficaram obrigados a pagar tributos com a colheita de suas terras. Quando o rio despojava alguém de sua cota agrária, o lesado procurava o rei e, este enviava seus "inspetores" para averiguar o dano. Esses "inspetores" eram pessoas de confiança e entendidas do assunto;

- Igualmente, na Grécia antiga, após as leis de Licurgo e Sólon, havia peritos agrimensores, conhecedores de geometria;

- No século VI a.C., Ciro, rei dos persas,

---

\* Cirurgiã Dentista pela Faculdade de Odontologia da Universidade de Itauna, Minas Gerais. Especialista em Odontologia Legal pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais. Especializanda em Ciências Forenses pela Polícia Técnico Científica de Macapá, Amapá.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Dra. Emanuela Zenóbio - Polícia Técnica. BR 156, km 02, Bairro São Lázaro. Macapá-AP. CEP 68909-130. E-mail: emanuelazenobio@gmail.com

estabeleceu os fundamentos da organização imperial, com inspetores fiscais, que tinham a missão de avaliar e arbitrar. Foram esses inspetores fiscais os antecessores dos peritos, então denominados "olhos e ouvidos" do rei;

- Foi em Roma que começou a delinear-se o exame ocular de pessoas e coisas como meio de prova jurídica;

- O papiro Abbot, documento datado de 130, da Era Cristã, ao tempo do Imperador Adriano Trajano Augusto, corresponde a um autentico laudo médico, elaborado por Caio Minúcio Valeriano, a propósito de ferimentos na cabeça, produzidos por um individuo chamado Mysthorion.

Atualmente, perícia é uma diligência realizada ou executada por peritos, a fim de esclarecer ou evidenciar fatos. Significa a pesquisa, a averiguação *destes fatos* por pessoas que tenham reconhecida habilidade e experiência na matéria.

#### CONCEITO

A Odontologia Legal é a especialidade que aplica os conhecimentos odontológicos, sem exceção, desde anatomia e matérias básicas, até as mais complexas especialidades como dentística, prótese, ortodontia, odontopediatria, periodontia, cirurgia buco-maxilo-facial, endodontia e radiologia, aos interesses do Direito<sup>2</sup>.

#### ORIGEM

O primeiro relato da utilização da Odontologia Legal é de um incêndio ocorrido em 4 de maio de 1897 no Bazar de Caridade, em Paris, França. Houve cerca de 200 mortos e 40 corpos sem identificação, dentre eles os da Duquesa de D'Aleman e da Condessa Villeneuve. O cônsul do Paraguai, Albert Hans, sugeriu aos dentistas da nobreza que fizessem a identificação, e esta foi realizada com sucesso<sup>3</sup>.

De acordo com a ABO-CE<sup>1</sup>, outro fato histórico importante ocorreu em Santiago, no Chile, em 1909, quando foi anunciada a morte de um cônsul alemão em um incêndio. O porteiro do edifício sumiu após o ocorrido e por isso foi apontado como o assassino. Com base no episódio de Paris, um dentista chileno chamado Bastarriga, obteve a ficha clínica do cônsul com o auxiliar que atendia o diplomata. Faltando poucas horas para o enterro de honra

da autoridade alemã, Bastarriga constatou que os restos mortais não eram do cônsul. O enterro foi suspenso, o cônsul foi preso na fronteira com a Argentina e confessou o assassinato do porteiro, o incêndio e outras falcatruas contábeis que lhe renderam uma boa fortuna.

Segundo Cunha et al.<sup>5</sup> o registro mais antigo, isto é, a primeira publicação oficial na qual a Odontologia Legal foi caracterizada como uma ciência capaz de auxiliar a Medicina Legal, data de 1898, de Oscar Amoedo, dentista cubano, foi publicada em Paris. Entretanto, o termo Odontologia legal foi cunhado apenas em 1924, por Luiz Lustosa Silva, professor paulista que criou esta denominação e publicou, neste mesmo ano, a obra "Odontologia Legal", que se refere à disciplina com esse título e estabelece os primeiros limites do seu campo de ação.

#### APLICAÇÕES

As áreas de atuação do profissional especialista em Odontologia Legal estão descritas nos artigos 63 e 64 da Resolução 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia (CFO)<sup>4</sup>:

Art.63- Parágrafo Único: A atuação da Odontologia Legal restringe-se a análise, perícia e avaliação de eventos relacionados com a área de competência do cirurgião dentista, podendo, se as circunstâncias o exigirem, estender-se a outras áreas, se disso depender a busca da verdade, no estrito interesse da justiça e da administração.

Art.64- As áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia legal incluem:

- a) Identificação humana;
- b) Perícia em foro cível, criminal e trabalhista;
- c) Perícia em área administrativa;
- d) Perícia, avaliação e planejamento em informática;
- e) Tanatologia forense;
- f) Elaboração de autos, laudos e pareceres; relatórios e atestados;
- g) Traumatologia odonto-legal;
- h) Balística forense;
- i) Perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes fragmentadas;
- j) Perícia em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal ou nela presentes;
- l) Exames por imagem para fins periciais;
- m) Deontologia odontológica;



n) Orientação odonto-legal para o exercício profissional;

o) Exames por imagens para fins odonto-legais.

O Odontologista realiza exames em agressões físicas, acidentes de trânsito e também alegações de erros profissionais na Odontologia.

As lesões a serem periciadas pelos Cirurgiões-Dentistas não se limitam ao aparelho estomatognático em si, mas se estendem por todo o corpo, nos casos de marcas de mordida em casos como atentado violento ao pudor, estupro ou simplesmente lesões corporais, em que a confrontação pode permitir identificar um suspeito ou, até mais importante, inocentar um já condenado. E também não se limitam ao corpo humano, como faz parecer o nome do exame: "exame de corpo de delito", que pode ser realizado em objetos inanimados, como frutas, queijos, doces e outras guloseimas encontradas em local de crime<sup>6</sup>.

A Odontologia Legal desempenha um papel de suma importância em situações em que a identificação encontra-se extremamente difícil como acontece com corpos carbonizados, dilacerados, situação comum em acidentes aéreos. Um exemplo disto foi o trabalho realizado na identificação dos corpos das vítimas do acidente aéreo envolvendo o Boeing 737 da empresa Gol Linha Aéreas vôo 1907 ocorrido em 29 de setembro de 2006, no qual 154 pessoas morreram, dentre elas, 19 vítimas foram identificadas por técnicas da Odontologia Legal. A identificação de vítimas no atentado terrorista de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América e no Tsumani que atingiu o sudoeste asiático em dezembro de 2004 também contaram com a participação de odontologistas.

Outro papel importante é a estimativa de idade

por meio da análise da arcada dentária, dentre outras características, quando houver dúvidas envolvendo possíveis menores para adoção (foro cível), ou punição de delinqüentes (foro criminal).

No que se refere à área trabalhista, a perícia odonto-legal é direcionada aos acidentes ocorridos na região da face e cavidade oral, principalmente nas manifestações orais que acometem determinados trabalhadores como é o caso da intoxicação por cádmio, por exemplo, que causa uma lesão característica em forma de anel amarelado na região do colo dentário.

As perícias de convênio vem sendo cada vez mais solicitadas a fim de combater as fraudes administrativas.

A Odontologia Legal é de grande utilidade na área antropológica para desvendar alguns mistérios e dúvidas na História, em que é possível fazer identificação no crânio esqueletizado para se determinar a espécie, sexo, idade, estatura e biótipo<sup>6</sup>.

De acordo com Pardini<sup>7</sup>, o dentista possui papel ativo frente à nova realidade e deve participar de equipes laboratoriais que tenham como objetivo a busca de opções técnicas para a realização de exames de confiabilidade incontestável.

Nos crimes violentos, principalmente de natureza sexual, a odontologia legal não se restringe à região da face e cavidade oral, pois marcas de mordida e saliva são comumente encontradas em várias partes do corpo da vítima.

## CONCLUSÃO

A Odontologia Legal, no decorrer dos anos, acompanha a evolução técnico-científica e com isso vem se mostrando como uma ferramenta importante e eficaz no auxílio da verificação da verdade jurídica.

---

Silveira EMSZSF: Forensic dentistry: concept, origin, applications and history of the expertise. *Saúde, Ética & Justiça*. 2008;13(1):33-6

**ABSTRACT:** Based on a literature revision, this article addresses the possible origins and nowadays applications of Legal dentistry, demonstrating its importance in civil, criminal, labor and administrative areas. It also reports some historical aspects of the expertise.

**KEYWORDS:** Forensic dentistry. Expert testimony. Dentury identification making. History.

---

Artigo recebido em 05/02/2008.

Aprovado em 14/04/2008.

## REFERÊNCIAS

1. Associação Brasileira de Odontologia do Ceará [Citado 10 ago 2007]. Disponível em <http://www.abo-ce.org.br>
2. Arbenz GH. Medicina legal e antropologia forense. São Paulo: Livraria Atheneu; 1988.

3. Cabral AF. Manual da prova pericial. Rio de Janeiro: Ed Impetus; 2003.
4. Conselho Federal de Odontologia. Resolução 63/2005.
5. Cunha JOA, Reis JA, Galvão LCC. Odontologia legal: aspectos históricos. Medcenter. [Citado em 6 ago. 2007]. Disponível em [www.odontologia.com.br](http://www.odontologia.com.br).
6. Malthus. [Citado em 15 jan. 2008.] Disponível em: <http://www.malthus.com.br>
7. Pardini VC, Ferreira ACS, Gomes KB, Rodrigues SLB. Uso do DNA proveniente da polpa dentária para identificação humana. Rev CROMG. 2001;7:33-5.
8. Radicchi, R. A odontologia legal e os Institutos Médico Legais: uma parceria histórica [Citado em 10 ago. 2007]. Disponível em <http://www.abo-ce.org.br>.
9. Silva M. Compêndio de odontologia legal. Ed. Medici 1997.